

LEI MUNICIPAL N° 142 / 90.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE FAZER USO DE RECURSOS DO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DE UMA EXCURSÃO DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal para pagamento de transporte coletivo de uma excursão dos alunos das Escolas Municipais ao Jardim Zoológico de Sapucaia do Sul, RS.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1990.

RACHID ELIAS GHIGGI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELVINO JOSÉ GARDA
Secretário da Administração